



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**  
**ID CidadES: 2023.068E0700001.01.0012**

**REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEN**

**OR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E CHAPÉUS) A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E AQUISIÇÃO DE COLETES E CHAPÉUS, AMBOS PERSONALIZADOS, A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:**

Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**Modalidade:**

Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:**

Menor Preço

**Regime de Execução:**

Indireta.

**Critério de Julgamento:**

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Repartição Interessada:**

**Gabinete do Prefeito.**

**Prazo de vigência**

será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato e/ou instrumento substitutivo), com duração de 90 (noventa) dias corridos.

**Prazo de Validade da Proposta:**

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**Local de entrega dos Envelopes:**

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

**Prazo final para entrega**

**01/06/2023, até às 08h00min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**dos Envelopes:**

**Data/Hora/Local do Credenciamento:** 01/06/2023, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº 8 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

**Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.** 01/06/2023, às 09h00min, no mesmo local.

## **1. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Edital a  **aquisição de uniformes (coletes de identificação e chapéus) a fim de serem utilizados nas atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e aquisição de coletes e chapéus, ambos personalizados, a fim de serem utilizados nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de São Roque do Canaã/ES**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**).

### **2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1) **A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações.**

2.2) **Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:**

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) **Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

**f) Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno Porte.**

2.4) **As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no ***momento do CREDENCIAMENTO*** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

4.1. Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para a sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **7. INFORMAÇÕES**

7.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou telefone (27) 3729-1300 ou (27) 3729-1120.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo II (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

**f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

8.1.1. O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

8.1.2. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

**8.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.**

8.4. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1. Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante e da empresa proponente devidamente credenciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.1.1. A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração o falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro ou Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme subitens **8.1 letra “a” a “f”**.

### **9. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as XXhXXmin** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita conforme subitens 8.1 letra “a” a “f” (se for o caso) da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES  
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023  
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N°**

9.1.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4. Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

## **10. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **10.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que o prazo de execução deverá ser **o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”**.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do lote/item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total da Proposta**, em moeda corrente n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

e-2) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços e materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excussivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.1: Está disponibilizado na página [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.**

**OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS.4:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2. Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

**10.2.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).**

10.3. Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no Termo de Referência – **Anexo I**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores e m Algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

10.10.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

10.11. A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço por item** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9. **Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

11.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1. **Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos seus respectivos subitens.

### **12.3. Da Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

#### **12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2020/2021 ou 2021/2022**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. **(Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).**

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, c



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

omeça com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2023** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

## **12.5. Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “f” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

## **12.6. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

## **12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1.** As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo exposto, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar no momento da habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.

## **12.8. DECLARAÇÕES**

a) Declaração de “*inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII.**

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993, **conforme Anexo IX.**

12.9. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ento ou parcelamento de debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15. A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

**b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.21. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA FASE RECURSAL**

13.1. No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1. Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).**

13.1.2. Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min às 16h:30min.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**14.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

### **15) DA CONTRATAÇÃO**

15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

**15.1.1) O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.**

15.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não receber a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total atualizado da aquisição.

15.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

### **16. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL - COMPDEC 1. COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR; 2. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP) 3. DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR LARANJA); B) GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; C) FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA E TARJA (ADESIVO EM VELCRO) COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO. D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER	UN	06	235,33	1.411,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE.</p> <p>E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS;</p> <p>F) 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA);</p> <p>G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR;</p> <p>H) 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS;</p> <p>I) EMBLEMA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA;</p> <p>J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO.</p> <p>4. DETALHES COSTAS:</p> <p>A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES “DEFESA CIVIL” EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK;</p> <p>B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO “COMPDEC” EM LINHA RÉTA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK;</p> <p>C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA;</p> <p>D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	DE PRESSÃO.				
02	<p>COLETE MEIO AMBIENTE - SMMA (CONFORME O ANEXO V)</p> <p>1. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER</p> <p>2. COR: VERDE MILITAR (REF. PANTONE 18-0107 TCX)</p> <p>3. DETALHES FRENTE:</p> <p>A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR VERDE MILITAR, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR PRETO);</p> <p>B) CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER</p> <p>C) FECHAMENTO INTERNO COM OVERLOCK</p> <p>D) BITOLA MÍNIMA DE 3MM</p> <p>E) BARRAS DAS MANGAS E BAINHAS COSTURADAS EM MÁQUINNA GALONEIRA 03 AGULHAS DE 4MM COM ACABAMENTO EM PRETO (COMO NO ANEXO III)</p> <p>F) FECHO EM ZÍPER (COR PRETO)</p> <p>G) 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES (COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS) E 1 BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO DIREITO (COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS)</p> <p>H) GOLA COM 2CM</p> <p>I) OS COLETES DEVERÃO POSSUIR IMPRESSO EM SERIGRAFIA NA COR PRETA, DEVENDO SER DE COR FIRME, RESISTENTE À FRICÇÃO E AO ESTIRAMENTO.</p> <p>J) EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO INFERIOR ESQUERDO COM OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR DO EMBLEMA E MEIO AMBIENTE NA PARTE INFERIOR DO EMBLEMA. EMBLEMA OCUPANDO TODA A EXTENSÃO COM 6,5 CM DE LARGURA;</p> <p>K) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES "MEIO AMBIENTE" EM SEMICÍRCULO, COR PRETO, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; E "SMMA" EM FONTE 140 (CENTO E QUARENTA) ARIAL BLACK.</p>	UN	4	236,67	946,68
03	<p>CHAPÉU MEIO AMBIENTE (CONFORME O ANEXO VI)</p> <p>1. COMPOSIÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO / 40 TEX</p> <p>2. COR: COR KHAKI (BEGE 16-0726)</p> <p>3. DETALHES:</p> <p>A) ABA TRASEIRA PARA</p>	UN	04	78,17	312,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTEGER O PESCOÇO E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERIAS PARA DOBRAR AS ABAS SE PREFERIR. B) ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITA A QUEDA DO CHAPÉU COM VENTO FORTE C) TAMANHO ÚNICO (56 A 58 CM) D) TECIDO EM ALGODÃO - FECHO EM METAL - CORDÃO COM REGULAGEM - FORRO EM ALGODÃO - PROTEÇÃO DE NUCA. E) EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, BORDADO, COM 15CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NO CENTRO DO CHAPÉU, NA PARTE FRONTAL				
<b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS				<b>R\$ 2.671,34</b>

16.2. A aquisição de *coletes e chapéus* pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado no **GABINETE DO PREFEITO – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**, conforme a seguinte classificação:

- Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil – 0202.0618200032.003 – FR: 1500000000 – F: 20 – MATERIAL DE CONSUMO.

16.3. A aquisição de *coletes e chapéus* pretendidos para fiscalização ambiental serão custeados com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme a seguinte classificação:

- Gestão das Atividades da Sec. de Meio Ambiente – 1201.1854100162.030 – FR: 15000000000 – F: 317 – MATERIAL DE CONSUMO.

### **17) DA FISCALIZAÇÃO**

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 09** e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **18) DO FORNECIMENTO**

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 03**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS**

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 06** além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 07**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu item 10, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **22) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

22.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu item 12, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

23.1. O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ATA.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Não serão conhecidos os pedidos impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

24.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11.** É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (*Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.*).

**24.12. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.**

24.13. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.14. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

24.15. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

24.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

24.19. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.20. O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

24.21. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**24.22. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

**24.22.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

24.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.24. O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**24.25. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.26. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **25. CADERNO DE LICITAÇÃO**

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);**

**Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;**

**Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;**

**Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);**

**Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);**

**Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);**

25.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã-ES, 17 de maio de 2023.

---

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto Municipal nº 5.408/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO**

**1. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de referência é a **aquisição de uniformes (coletes de identificação e chapéus)** a fim de serem utilizados nas atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e **aquisição de coletes e chapéus**, ambos personalizados, a fim de serem utilizados nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de São Roque do Canaã/ES.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO OBJETIVO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.1** - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

**2.1.2** - Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, **sugerimos que após a realização de uma pesquisa de mercado seja verificada a possibilidade de concretização da aquisição por meio de DISPENSA de procedimento licitatório, e, na impossibilidade desta, poderá optar-se para a realização de um certame licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2.1.3** - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial, se for o caso, se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

**2.1.4** - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

**2.1.5** - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

## 2.2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição de coletes de identificação e chapéus, objetos deste processo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para tornar possível a continuidade dos serviços, trazendo conforto e boas condições de trabalho para os servidores gerais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã/ES.

2.2.2. Sabemos que o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental, é finalidade da lei nº 1.045, de 08 de setembro de 2022.

2.2.3. Por isso, são indispensáveis que sejam oferecidos ao setor técnico e operativo da COMPDEC as condições essenciais para que estes possam usar, organizar, limpar e guardar corretamente os uniformes de identificação, após a realização das tarefas, aumentando o desempenho das ações de Defesa Civil.

2.2.4. Esclarecemos ainda, que os trabalhos a serem desenvolvidos nas ações de Defesa Civil, serão executados pelos servidores pertencentes a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

2.2.5. Sabe-se que a realização de atividades voltadas a fiscalização é delicada, e a correta identificação do fiscal do meio ambiente, auxilia na condução da ação fiscalizatória de modo a mitigar dúvidas quanto a representação do município por meio do servidor.

2.2.6. Destaca-se também que o município de São Roque do Canaã, convocou seu primeiro fiscal efetivo no ano de 2022, e está se adequando para garantir ao mesmo as condições necessárias para o exercício de sua função.

## 3. DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá entregar os **uniformes (coletes e chapéus)**, em e strita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo d e Referência, e ainda devem ser levadas em consideração as seguintes exigências:

3.1.1. Os **uniformes (coletes e chapéus)**, a serem entregues deverão ser de ótima qualida de, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações para garantia da segurança quando da utilização d o material para os fins a que se destina.

3.1.2. Os **uniformes (coletes e chapéus)**, entregues deverão ser novos, sem avarias, não s e admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperad o, devendo ser transportado de acordo com as melhores técnicas de forma a preservar suas características originais, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a substituir, às expensa s, aqueles que vierem a ser recusados.

3.2. O **MUNICÍPIO**, obedecida à ordem de classificação emitirá uma autorização de fornecim ento, com a respectiva nota de empenho, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) a(s) a djudicatária(s).

3.3. A entrega deverá ser realizada pela empresa **FORNECEDORA** com o seu respectivo de scarregamento a seu encargo, no local indicado pelo servidor do **MUNICÍPIO** responsável p elo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(is).

3.5 As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.).

3.6. Após o recebimento **PROVISÓRIO** pelo representante da Secretaria Requerente, dar-se-á em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento **DEFINITIVO**.

#### **4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

##### **4.1. DA VIGÊNCIA**

4.1.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**.

##### **4.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade **em 30 (trinta) dias**, após a solicitação do Gabinete do Prefeito, no Almoxarifado geral da Prefeitura Municipal de São Roque e do Canaã, situado à Rua João Vago, nº 137, Bairro Centro, São Roque do Canaã-ES, sendo que de imediato, será emitido recebimento provisório, obrigando-se a empresa fornecedora a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.2.2. O prazo fixado para entrega dos uniformes (coletes e chapéus), poderão, mediante solicitação escrita da empresa **FORNECEDORA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.2.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos uniformes (coletes e chapéus), a empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da empresa **FORNECEDORA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-a da decisão proferida.

4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os uniformes (coletes e chapéus), requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa **FORNECEDORA** sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.2.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

4.2.7. A recepção dos itens não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedora a fornecer os itens conforme disposto no presente instrumento.

4.2.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** de entregar os itens de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante/Ga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

binete do Prefeito ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

#### **5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

5.2. A aquisição de *coletes e chapéus* pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado no **GABINETE DO PREFEITO – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**, conforme a seguinte classificação:

- Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil – 0202.0618200032.003 – FR: 150000000000 – F: 20 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.3. A aquisição de coletes e chapéus pretendidos para fiscalização ambiental serão custeados com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme a seguinte classificação:

- Gestão das Atividades da Sec. de Meio Ambiente – 1201.1854100162.030 – FR: 150000000000 – F: 317 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa **FORNECEDORA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos uniformes (coletes e chapéus) seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Comunicar imediatamente e por escrito ao Gabinete do Prefeito, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos cujo prazo de validade expirado;

V. Responsabilizar-se pelo transporte dos uniformes (coletes e chapéus) para que os mesmos sejam entregues em perfeito estado;

VI. Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados e em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

VII. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

X. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

XI. Manter a garantia legal de 90 (noventa) dias estipulada pelo Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual fornecida pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa **FORNECEDORA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos uniformes (coletes e chapéus), e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **FORNECEDORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos uniformes (coletes e chapéus) decorrentes do presente Instrumento.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os uniformes (coletes e chapéus) serão recebidos:

8.2.1. **Provisoriamente**, no ato de recebimento do mesmo, pelo representante do Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,

8.2.2. **Definitivamente**, pelo representante do Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação.

8.3. Serão rejeitados no recebimento, os uniformes (coletes e chapéus) fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.3.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I – Se disser respeito à especificação dos uniformes (coletes e chapéus) ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de substituição, a empresa **FORNECEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II – Se disse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de complementação, a empresa **FORNECEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

**8.4. O recebimento dos produtos compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:**

- a). Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b). Condições da embalagem e/ou do material;
- c). Quantidade entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e). Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa **FORNECEDORA**, devendo produtos ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

8.5. No caso de inadimplência da empresa **FORNECEDORA** (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior, etc) considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tais como ofertados.

8.5.1. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a empresa **FORNECEDORA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos uniformes (coletes e chapéus).

8.7. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela empresa **FORNECEDORA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.1. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo da empresa **FORNECEDORA**.

8.8. Excepcionalmente, a empresa **FORNECEDORA** poderá requerer por motivo justo e comprovado a substituição da marca no momento da entrega dos uniformes (coletes e chapéus). Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do Contrato/Instrumento (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, o **Servidor Público Municipal Gerson de Freitas Junior**, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida aquisição, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no almoxarifado da Prefeitura Municipal e procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **FORNECEDORA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à **FORNECEDORA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso a Secretaria Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal comunicará a empresa **FORNECEDORA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**.

9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento o objeto adquirido ocorrerá no ato da entrega do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor da empresa **FORNECEDORA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa **FORNECEDORA**.

10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almojarifado do **MUNICÍPIO**.

10.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** de que os equipamentos foram entregues de forma satisfatória.

10.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,067 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.5.1. Incumbirá a empresa **FORNECEDORA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a empresa **FORNECEDORA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa **FORNECEDORA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. Fica a empresa **FORNECEDORA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

### 11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. A empresa **FORNECEDORA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, que será de:

a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, com data de fabricação recente, com **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo**, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

11.2. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela empresa **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da empresa **FORNECEDORA**.

11.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela empresa **FORNECEDORA**.

### 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à empresa **FORNECEDORA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A empresa **FORNECEDORA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

12.2.2. **MULTA POR MORA** – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa **FORNECEDORA**;

d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa **FORNECEDORA** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

**12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ** por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13. DA AMOSTRA.

13.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de solicitar à empresa proponente classificada em primeiro lugar, documentos complementares passíveis de comprovar o atendimento das características dos produtos, dentre eles destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima (13.1), o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar no momento da habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.

### 15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsável pela elaboração: Gerson de Freitas Junior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gerson de Freitas Junior**

**Mônica Chiaratti**

**Coordenador da Defesa Civil**

**Chefe de Gabinete (Interina)**

15.2. Gestor da Unidade Requisitante: Mônica Chiaratti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

## UNIFORMES

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	06	unidade	<p><b>COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL - COMPDEC</b></p> <p><b>1. Composição:</b> 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar;</p> <p><b>2. Cor:</b> laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP)</p> <p><b>3. Detalhes frente:</b></p> <p>a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja);</p> <p>b) Gola com 5,0 cm de largura;</p> <p>c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura e Tarja (adesivo em velcro) com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura com nome e tipo sanguíneo.</p> <p>d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.</p> <p>e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;</p> <p>f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);</p> <p>g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;</p> <p>h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;</p> <p>j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.</p> <p><b>4. Detalhes costas:</b></p> <p>a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;</p> <p>b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;</p> <p>c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;</p> <p>d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – MODELO DO COLETE**

Modelo colete frente



Modelo colete costas



TAMANHO	QUANTIDADE
G	2
GG	2
EGG	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ANEXO III – MODELO DA TARJA (ADESIVO EM VELCRO)**



Abaixo se encontram os nomes e tipo sanguíneo dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Chefe do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã, para confecção das tarjas.

Nome	Tipo Sanguíneo
JHONATAN	O+
GERSON	O+
THAYRO	O+
FABIO	O+
JULIO	A+
MARCOS	O+

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV

## UNIFORME DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIO DE VESTUÁRIO PARA SMMA

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04	unidade	<b>COLETE MEIO AMBIENTE - SMMA (conforme o anexo V)</b> <b>1. Composição:</b> 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER <b>2. Cor:</b> Verde Militar (Ref. Pantone 18-0107 TCX) <b>3. Detalhes frente:</b> a) Acabamento em viés (rip stop) na cor verde militar, com abertura em zíper reforçado (na cor preto); b) Confeccionado em tecido Ripstop 67% algodão e 33% poliéster c) Fechamento interno com overlock d) Bitola mínima de 3mm e) Barras das mangas e bainhas costuradas em máquina galoneira 03 agulhas de 4mm com acabamento em preto (como no anexo III) f) Fecho em zíper (cor preto) g) 2 bolsos frontais inferiores (com fechamento com cinta de contato médios) e 1 bolso superior frontal ao lado direito (com fechamento com cinta de contato médios) h) Gola com 2cm i) Os coletes deverão possuir impresso em serigrafia na cor preta, devendo ser de cor firme, resistente à fricção e ao estiramento. j) Emblema da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso inferior esquerdo com os dizeres Secretaria Municipal na parte superior do emblema e Meio ambiente na parte inferior do emblema. Emblema ocupando toda a extensão com 6,5 cm de largura; k) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "MEIO AMBIENTE" em semicírculo, cor preto, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; e "SMMA" em fonte 140 (cento e quarenta) arial Black.
02	04	unidade	<b>CHAPÉU MEIO AMBIENTE (Conforme o anexo VI)</b> <b>1. Composição:</b> Tecido em algodão, 70% Poliéster E 30% Algodão / 40 Tex <b>2. Cor:</b> Cor Khaki (Bege 16-0726) <b>3. Detalhes:</b> a) Aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos Botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se preferir. b) Alça de fixação para o queixo evita a queda do chapéu com vento forte c) Tamanho único (56 a 58 cm)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p><b>d)</b> Tecido em algodão - Fecho em metal - Cordão com regulagem - Forro em algodão - Proteção de nuca.</p> <p><b>e)</b> Emblema da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, bordado, com 15cm de comprimento, localizado no centro do chapéu, na parte frontal.</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DO COLETE**



TAMANHO	QUANTIDADE
G	2
GG	2



PMSRC

Proc.: 000735/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VI – MODELO CHAPÉU



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO ROQUE DO CANAÃ**



PMSRC

Proc.: 000735/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ASSUNTO: Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/20XX**

Em ..... de ..... de 2023.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ***DECLARA*** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_

**Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Em ..... de ..... de 2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E CHAPÉUS) A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COM PDEC E AQUISIÇÃO DE COLETES E CHAPÉUS, AMBOS PERSONALIZADOS, A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para a execução dos serviços deverá ser o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”, **especialmente as disposições elencadas expressamente no item 04 e seus subitens (das disposições gerais dos serviços)**.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” que segue anexa a esta proposta comercial.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço), é quem assinará o contrato e/ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)  
Nome – Cargo - RG



PMSRC

Proc.: 000735/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023****ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL - COMPDEC</p> <p>1. COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR;</p> <p>2. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP)</p> <p>3. DETALHES FRENTE:</p> <p>A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR LARANJA);</p> <p>B) GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA;</p> <p>C) FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA E TARJA (ADESIVO EM VELCRO) COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO.</p> <p>D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE.</p> <p>E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS;</p> <p>F) 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA);</p> <p>G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A</p>	UN	06		XXXXX	XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR;</p> <p>H) 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS;</p> <p>I) EMBLEMA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA;</p> <p>J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO.</p> <p>4. DETALHES COSTAS:</p> <p>A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES "DEFESA CIVIL" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK;</p> <p>B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "COMPDEC" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK;</p> <p>C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA;</p> <p>D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO.</p>					
02	<p>COLETE MEIO AMBIENTE - SMMA (CONFORME O ANEXO V)</p> <p>1. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER</p> <p>2. COR: VERDE MILITAR (REF. PANTONE 18-0107 TCX)</p> <p>3. DETALHES FRENTE:</p> <p>A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR VERDE MILITAR, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR PRETO);</p> <p>B) CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER</p> <p>C) FECHAMENTO INTERNO COM OVERLOCK</p> <p>D) BITOLA MÍNIMA DE 3MM</p> <p>E) BARRAS DAS MANGAS E BAINHAS COSTURADAS EM MÁQUINNA GALONEIRA 03 AGULHAS DE 4MM COM ACABAMENTO EM PRETO (COMO</p>	UN	4		XXXXX	XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>NO ANEXO III)</p> <p>F) FECHO EM ZÍPER (COR PRETO)</p> <p>G) 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES (COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS) E 1 BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO DIREITO (COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS)</p> <p>H) GOLA COM 2CM</p> <p>I) OS COLETES DEVERÃO POSSUIR IMPRESSO EM SERIGRAFIA NA COR PRETA, DEVENDO SER DE COR FIRME, RESISTENTE À FRICÇÃO E AO ESTIRAMENTO.</p> <p>J) EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO INFERIOR ESQUERDO COM OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR DO EMBLEMA E MEIO AMBIENTE NA PARTE INFERIOR DO EMBLEMA. EMBLEMA OCUPANDO TODA A EXTENSÃO COM 6,5 CM DE LARGURA;</p> <p>K) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES "MEIO AMBIENTE" EM SEMICÍRCULO, COR PRETO, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; E "SMMA" EM FONTE 140 (CENTO E QUARENTA) ARIAL BLACK.</p>					
03	<p>CHAPÉU MEIO AMBIENTE (CONFORME O ANEXO VI)</p> <p>1. COMPOSIÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO / 40 TEX</p> <p>2. COR: COR KHAKI (BEGE 16-0726)</p> <p>3. DETALHES:</p> <p>A) ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERIAS PARA DOBRAR AS ABAS SE PREFERIR.</p> <p>B) ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITA A QUEDA DO CHAPÉU COM VENTO FORTE</p> <p>C) TAMANHO ÚNICO (56 A 58 CM)</p> <p>D) TECIDO EM ALGODÃO - FECHO EM METAL - CORDÃO COM REGULAGEM - FORRO EM ALGODÃO - PROTEÇÃO DE NUCA.</p> <p>E) EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, BORDADO, COM 15CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NO CENTRO DO CHAPÉU, NA PARTE FRONTAL</p>	UN	04	XXXXX	XXXXX	



P M S R C

Proc.: 000735/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		<b>XXXXXXXXXX</b>
---	--	-------------------

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



**PMSRC**

Proc.: 000735/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: ( )</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>OPTANTE SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA Nº:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.</b>	
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>DOMICÍLIO:</b>	
<b>CARGO:</b>	

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023****ANEXO VII****MEMORIAL**  
**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****LEGENDAS:**

- LG - Liquidez Geral  
SG - Solvência Geral  
LC - Liquidez Corrente  
AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
AT - Ativo Total  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....

AC = .....

RLP = .....

AT = .....

PC = .....

ELP = .....

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

**LOCAL E DATA**\_\_\_\_\_  
Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO VIII**

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

....., inscrita no CNPJ  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.  
(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade  
n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo  
7º, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em ..... de ..... de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador  
devidamente habilitado.**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000735/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

....., inscrita no  
CNPJ, n.º ....., por intermédio de seu representante legal o  
(a), Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de  
identidade n.º ....., **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº  
XXX/20XX, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que  
inexistem, até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no  
presente processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está  
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32,  
§2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa  
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador  
devidamente habilitado.**